



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Paulista

Pça. Cândido de Assis Queiroga, 30 – Centro, Paulista-PB - CNPJ - 08.945.727/0001-53

LEI Nº 189, de 19 de janeiro de 2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULISTA,
A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Paulista-PB, no Consórcio de Saúde constituído por municípios do Estado da Paraíba, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

Art. 2º - O consórcio somente será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Paulista

Pça. Cândido de Assis Queiroga, 30 – Centro, Paulista-PB - CNPJ - 08.945.727/0001-53

consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de 2% do FPM - Fundo de Participação dos Municípios para o consórcio.

Art. 5º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piranhas - CISMEP.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Paulista-PB,
19 de janeiro de 2001.

Sabiniano Fernandes de Medeiros
Sabiniano Fernandes de Medeiros
Prefeito Municipal